



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 3.475/2025

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 26 de março de 2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 09:00 horas do dia 26 de março de 2026

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de março de 2026

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.3.1** deste Edital.

2.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e por encargos sociais.

2.3.6. Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 3

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;

2.4.2. Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.4.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 4

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 5

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 6

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante arrematante do item encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 7

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 8

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 9

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 10

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 11

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 12

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 13

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 14

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 15

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.11.7. Prova de regularidade fiscal referente aos débitos inscritos em dívida ativa perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.11.8. A comprovação tratada no art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 deverá ser realizada através do sistema de pregão eletrônico, conforme dispõe o item 2.5.5 deste Edital.

8.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.12.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de sociedade empresária ou certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, quando se tratar de sociedade simples ou pessoa física.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do TCESP e do art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

9.2. Será aceito somatório de atestados;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 16

9.3. Para fins de comprovação da autenticidade do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de cópias autenticadas das Notas Fiscais correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.4. Não será aceita nota fiscal como atestado.

9.5. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por Engenheiro Clínico e/ou Técnico Industrial responsável, bem como técnicos especializados e pessoal administrativo apto a gerenciar as atividades de manutenção, conforme exigências da RDC nº 665/2022 da ANVISA;

9.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, alternativamente, Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitidos pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza e atribuições profissionais do responsável técnico, em atendimento à Lei nº 13.639/2018 e às normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.8.1. Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades de manutenção, calibração e assistência técnica de equipamentos médico-hospitalares, devidamente publicada no Diário Oficial da União ou comprovada por consulta atualizada no portal da ANVISA;

9.8.2. Atestado de autorização para execução dos serviços expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº **78/2022 – RTM**

9.8.3. A empresa deverá apresentar certificado emitido pelo IPEM provando que esta autoriza a realizar manutenção em esfigmomanômetro e em balanças.

9.8.4. Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- RDC nº 665/2022 – ANVISA;
- NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos;
- NBR ISO 14971 – Aplicação de gerenciamento de risco a dispositivos médicos;
- NBR IEC 60601 – Segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 17

9.9. VISITA TÉCNICA

9.9.1. A visita técnica é facultativa e seu agendamento deverá ser feito através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, através do e-mail: equipamentosmanutencao.sms@mogidascruzes.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4798-6708.

9.9.2. Na data agendada pela empresa licitante, essa deverá comparecer com o CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO IV.1, a ser subscrito pelo(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

9.9.3. A visita técnica poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o último dia útil anterior ao dia agendado para envio das propostas.

9.9.4. Caso o consórcio opte pela realização da visita técnica, esta poderá ser realizada apenas pelo representante regularmente constituído pelo consórcio.

9.9.5. A empresa que não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV.2.

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 18

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 19

10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 20

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do **Termo de Referência** - Anexo I deste Edital.

14.2 - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3 - A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item **"18"** desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.11.01.10.301.1100.2.220.3.3.90.39.00 - Dotação = 310
Vínculo: 02.300.0057 - Transferências Estaduais



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 21

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega e atesto dos serviços pela Secretaria solicitante.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

17 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

18.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pelas infrações previstas no **item 18.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 22

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

18.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 18.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

18.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 18.1** deste edital.

18.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 18.2.3** deste edital.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

18.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 23

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratada o contraditório e ampla defesa.

19 - DA OBRIGATORIEDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DE LICITANTES EM CONLUÍO

19.1. O Pregoeiro, Autoridade Superior ou agente público responsável pelo controle interno poderá realizar diligências junto ao Portal de Compras Públicas, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

19.1.1. Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

19.1.2. Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

19.2. Para a realização das diligências mencionadas no item 19.1, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

19.2.1. Encaminhar solicitação formal ao Portal de Compras Públicas, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados nos subitens 19.1.1 e 19.1.2;

19.2.2. Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 24

19.3. A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens 19.1.1 e 19.1.2, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

19.4. A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

19.5. Ocorrendo a hipótese dos itens **19.3** e **19.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 25

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8 - O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 981.070,80, conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência / Especificações dos Serviços
- b) Anexo II - Modelo de Declaração
- c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexos IV.1 e IV.2 - Visita Técnica
- e) Anexo V - Minuta de Contrato

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão e Contratações Públicas, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

22.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798-5554.

22.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

23 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 10 de março de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, de diversas marcas e modelos, pertencentes às Unidades Básica e Programas de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, incluindo o fornecimento de peças necessárias à execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes deste documento e de seus anexos.

1.1. Os serviços deverão compreender todas as atividades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, garantindo o pleno funcionamento, segurança operacional e prolongamento da vida útil dos bens, conforme recomendações dos respectivos fabricantes e normas técnicas vigentes.

1.2. A presente contratação está vinculada ao código SMARAPD nº 02.02.06.0022.0, e destina-se a atender as necessidades das Unidades e Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, no âmbito das 27 (vinte e sete) Unidades Básicas e os Programas de Saúde, conforme relação constante deste Termo de Referência.

1.3. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, compreendendo:

- a)** Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos;
- b)** Fornecimento de peças e componentes originais e novos;
- c)** Emissão de relatórios técnicos e laudos de calibração;
- d)** Gerenciamento técnico sob responsabilidade de Engenheiro Clínico, devidamente registrado no CREA; e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Técnico Industrial com formação compatível e registro ativo no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certificado de Acervo Técnico (CAT), conforme art. 59 da Lei nº 5.194/66.
- e)** Transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional à Administração

1.4. O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.5. As especificações e serviços deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações técnicas aplicáveis, em especial:

- RDC nº 665/2022 – ANVISA (Serviços de manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 27

- Portaria INMETRO nº **78/2022** (Aprova o Regulamento Técnico Metrológico)
- Lei nº 5.194/1966 (Exercício das profissões de Engenheiro e responsabilidade técnica).

1.6. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, segurança, rastreabilidade, qualidade e economicidade, assegurando a disponibilidade e confiabilidade operacional dos equipamentos utilizados na rede pública municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Mogi das Cruzes, o qual demonstrou a necessidade de garantir o gerenciamento e a manutenção contínua, preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares das 27 (vinte e sete) Unidades Básicas de Saúde e Programas de Saúde doeste município.

O estudo apontou que o adequado gerenciamento e a manutenção periódica dos equipamentos são essenciais para assegurar a qualidade, a segurança e a disponibilidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como para evitar interrupções de atendimentos e prejuízos decorrentes de falhas técnicas em equipamentos críticos.

A contratação visa, portanto, atender aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e gestão responsável de ativos públicos, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os equipamentos sejam mantidos em condições plenas de uso, conforme as recomendações técnicas dos fabricantes e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 665/2022).

O levantamento técnico evidenciou, ainda, que a manutenção interna pela equipe municipal não é viável, em razão da necessidade de instrumentos de calibração específicos, mão de obra especializada e certificação técnica exigida por normas sanitárias e metrológicas, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, com responsabilidade técnica registrada no CREA e equipe capacitada.

Assim, a presente contratação encontra-se tecnicamente justificada e juridicamente embasada, estando em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XXIII, alínea “b” e 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as orientações normativas internas da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, pertencentes às Unidades Básica e Programas de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, com fornecimento de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 28

peças e emissão de laudos técnicos, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

O objetivo é assegurar o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos, garantindo segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional em todas as unidades contempladas, durante todo o ciclo de vida útil dos equipamentos.

A execução dos serviços abrangerá:

- Gerenciamento técnico do parque de equipamentos, com acompanhamento de histórico de manutenções, controle de desempenho e emissão de relatórios gerenciais;
- Manutenções preventivas mensais, conforme recomendações dos fabricantes e normas da ANVISA (RDC nº 665/2022), incluindo inspeção, calibração e testes de segurança elétrica e funcional;
- Manutenções corretivas em caso de falhas, defeitos ou desgaste natural, com substituição de peças originais e emissão de laudos técnicos detalhados;
- Avaliação técnica e emissão de parecer de obsolescência ou necessidade de baixa patrimonial quando o custo de reparo superar 50% do valor de aquisição do equipamento;
- Supervisão técnica por Engenheiro Clínico, devidamente registrado no CREA, garantindo a conformidade dos serviços com as normas legais e de segurança aplicáveis;
- Controle e rastreabilidade dos equipamentos atendidos, com registro informatizado de todas as intervenções técnicas realizadas, possibilitando o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde; transferindo quando necessário e informando a contratante.
- Atendimento às unidades e programas de saúde, conforme relação deste Termo, respeitando cronograma e prazos definidos para manutenção preventiva e corretiva;
- Emissão de relatórios mensais consolidados, contendo checklist de manutenção, medições, ajustes realizados e recomendações técnicas.

A solução atende ao princípio da eficiência administrativa, assegurando maior durabilidade, redução de custos de substituição e continuidade dos serviços de saúde, além de observar as diretrizes de gestão de ativos públicos e controle patrimonial.

O ciclo de vida do contrato compreenderá as fases de:

1. Planejamento e cadastramento dos equipamentos;
2. Execução e acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas;
3. Avaliação periódica de desempenho e conformidade técnica;
4. Entrega de relatórios de desempenho e encerramento contratual com garantia de funcionalidade dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação proposta resolve de forma definitiva a demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar, assegurando o cumprimento da política municipal de manutenção de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 29

equipamentos médico-hospitalares, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Para assegurar a plena execução dos serviços e garantir o padrão técnico e de qualidade exigido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade documental mediante a apresentação dos seguintes itens:

a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por Engenheiro Clínico e/ou Técnico Industrial responsável, bem como técnicos especializados e pessoal administrativo apto a gerenciar as atividades de manutenção, conforme exigências da RDC nº 665/2022 da ANVISA;

c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades de manutenção, calibração e assistência técnica de equipamentos médico-hospitalares, devidamente publicada no Diário Oficial da União ou comprovada por consulta atualizada no portal da ANVISA;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, alternativamente, Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitidos pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza e atribuições profissionais do responsável técnico, em atendimento à Lei nº 13.639/2018 e às normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

e) Atestado de autorização para execução dos serviços expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº **78/2022 – RTM**

f) A empresa deverá apresentar certificado emitido pelo IPEM provando que esta autoriza a realizar manutenção em esfigmomanômetro e em balanças.

g) Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- RDC nº 665/2022 – ANVISA;
- NBR ISO 13485 – Sistemas de gestão da qualidade para dispositivos médicos;
- NBR ISO 14971 – Aplicação de gerenciamento de risco a dispositivos médicos;
- NBR IEC 60601 – Segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares;

h) Apresentação de manuais de procedimentos técnicos, fluxos de manutenção, calibração e controle de qualidade, demonstrando metodologia e padrão operacional adotado pela empresa;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 30

i) Quando solicitado, apresentação de amostras, catálogos ou fichas técnicas dos principais componentes, peças e materiais utilizados nas manutenções, para fins de validação técnica pela contratante.

j) A contratada não poderá terceirizar os processos de manutenção preventiva ou corretiva.

4.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, contados da data de entrega do equipamento devidamente reparado, bem como garantia integral de funcionamento de todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva e corretiva durante a vigência contratual.

4.3. A contratada deverá manter assistência técnica permanente, disponibilizando equipe e canal de atendimento (telefone e e-mail) para recebimento de chamados, acompanhamento e registro das demandas, com atendimento inicial em até 48 horas úteis após comunicação formal da contratante.

4.4. A contratada deverá fornecer todas as peças e componentes necessários, novos e originais, garantindo compatibilidade e desempenho equivalente ou superior aos componentes substituídos, mediante aprovação prévia do gestor do contrato indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

4.5. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados, identificados e treinados para execução dos serviços, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e observância das normas de segurança do trabalho.

4.6. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados a bens públicos, equipamentos, instalações ou terceiros decorrentes da execução dos serviços, cabendo-lhe a reparação integral sem ônus adicional à Administração.

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e demais sanções legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada de forma contínua e planejada, abrangendo o gerenciamento, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares pertencentes às Unidades Básicas e Programas de Saúde do Município de Mogi das Cruzes, conforme relação constante deste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por engenheiro clínico responsável, técnicos de manutenção, auxiliares e apoio administrativo, devidamente qualificados, com vínculo empregatício formal e registro profissional quando aplicável, garantindo a execução dos serviços dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos.

5.3. Todos os custos com mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos de medição, calibração, EPIs, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais e insumos necessários à



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 31

execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.4. O atendimento técnico corretivo deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado pela contratante, sendo que o prazo máximo para conclusão do reparo será de cinco dias úteis após aprovação do orçamento.

5.5. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, com emissão de relatório técnico e checklist individualizado por equipamento, conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

- **5.5-A. Especificações Técnicas das Manutenções Preventiva e Corretiva**

a) **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos médico-hospitalares em condições satisfatórias de operação, devendo ser realizada no mínimo uma visita mensal em todas as Unidades de Saúde listadas no Anexo I.2.

Durante a manutenção preventiva deverão ser executadas atividades de verificação de funcionamento, calibração, limpeza, lubrificação, ajustes e correção de pequenos defeitos, conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e reposição necessários à execução dos serviços, incluindo: parafusos, correias, fusíveis, borrachas de vedação, graxa, óleo lubrificante, produtos de limpeza biodegradáveis e correlatos.

Cada visita deverá gerar checklist técnico e relatório mensal detalhado, contendo os serviços executados, peças aplicadas e observações relevantes, devem ser entregues ao gestor do contrato, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão da visita.

b) **Manutenção Corretiva:** Compreende os serviços de reparo destinados a corrigir falhas técnicas, defeitos de uso ou desgaste natural dos equipamentos, incluindo substituição de peças, ajustes, testes de segurança e calibração final.

A contratada deverá iniciar o atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação formal da contratante e concluir o serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento.

Todos os reparos deverão restabelecer o pleno funcionamento e a segurança operacional do equipamento, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico detalhado com número de patrimônio, identificação da unidade, descrição do defeito, peças substituídas e data de conclusão.

c) A contratada deverá assumir variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade total de equipamentos a serem atendidos, em razão da rotatividade e reposição natural de equipamentos de pequeno porte (tais como esfigmomanômetros, laringoscópios, detectores fetais, focos auxiliares, entre outros). Essa variação não implicará alteração de valores contratuais, não cabendo à contratada qualquer pedido de aditamento por variação dentro desse limite, considerando a natureza dinâmica do parque de equipamentos médico-hospitalares deste município.

5.6. Caso haja necessidade de remoção do equipamento para conserto em oficina, esta deverá ser previamente autorizada pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, reinstalação e pleno funcionamento do equipamento após o reparo, sem custos adicionais.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 32

5.7. A contratada deverá garantir assistência técnica permanente durante todo o período contratual, com canal de comunicação (telefone e e-mail) para abertura de chamados, acompanhamento e controle de atendimentos.

5.8. Todos os equipamentos devolvidos após manutenção corretiva ou preventiva deverão estar acompanhados de relatório técnico detalhado, contendo: número de patrimônio, identificação da unidade, descrição do defeito, serviços executados, peças substituídas e data da conclusão do serviço.

5.9. Os locais de execução dos serviços correspondem às 27 (vinte e sete) Unidades Básicas e os Programas de Saúde listados no Anexo I.2 deste, situados no Município de Mogi das Cruzes.

5.10. A contratada deverá manter controle informatizado de todos os atendimentos realizados, contendo histórico de manutenção, prazos, intervenções, substituição de peças e resultados das calibrações.

5.11. Os serviços executados serão objeto de recebimento provisório e definitivo:

a) O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência técnica do relatório de serviço e vistoria do equipamento pela unidade solicitante, após verificação do pleno funcionamento do equipamento e conformidade com as especificações contratuais.

5.12. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, conforme os art. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A contratada deverá manter garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre todos os serviços prestados, contados da data de entrega do equipamento reparado, além de manter a garantia integral de desempenho durante o período de vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar do Município de Mogi das Cruzes, por meio de servidores designados por portaria específica, os quais atuarão como Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme o disposto nos art. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar e supervisionar a execução contratual;

b) Verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

c) Autorizar, quando necessário, a retirada de equipamentos para reparo;

d) Receber e analisar relatórios técnicos mensais;

e) Receber a nota fiscal mensal do serviço prestado e analisar valores e descritivo de serviço, sendo de sua competência envio ao departamento competente para pagamento.

f) Comunicar à contratada eventuais inconformidades e solicitar as correções cabíveis;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 33

g) Encaminhar à autoridade competente relatórios de desempenho, ocorrências e eventuais irregularidades.

6.3. Caberá ao Fiscal Técnico:

- a)** Realizar a conferência dos serviços prestados;
- b)** Validar os relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva;
- c)** Avaliar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais;
- d)** Emitir parecer sobre a qualidade técnica das intervenções realizadas e o estado de conservação dos equipamentos;
- e)** Controlar os prazos de atendimento, reparo e entrega dos equipamentos.

6.4. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado ou planilhas padronizadas contendo registro de todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas, número de patrimônio, data de atendimento, técnico responsável, tempo de execução, peças substituídas e observações pertinentes.

6.5. Os relatórios de manutenção, bem como os checklists de inspeção técnica, deverão ser entregues mensalmente ao gestor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, contendo assinatura do responsável técnico da empresa e do fiscal da unidade atendida.

6.6. As não conformidades verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em Relatório de Ocorrência, para fins de notificação formal à contratada e eventual aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e nos art. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O acompanhamento e a fiscalização do contrato deverão observar os princípios da eficiência, economicidade e rastreabilidade, garantindo que os serviços contratados sejam executados com qualidade, segurança e regularidade técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. A medição dos serviços será mensal, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada e atestados pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, após verificação do cumprimento integral das manutenções preventivas e corretivas programadas e realizadas no período.

7.2. Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:

- a)** Cumprimento do cronograma mensal de visitas técnicas preventivas;
- b)** Atendimento dentro dos prazos estabelecidos para as manutenções preventivas e corretivas;
- c)** Entrega dos relatórios técnicos devidamente preenchidos e assinados;
- d)** Qualidade dos serviços executados, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- e)** Apresentação de documentação comprobatória das substituições de peças e serviços realizados.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 34

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal ou fatura, desde que a contratada esteja adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Relatório de execução mensal dos serviços, atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
- c) Certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS, Tributos Federais e Trabalhistas).

7.4. A recarga, substituição de peças e demais serviços, ocorrerão, após aprovação dos orçamentos emitidos, no orçamento deverá constar o equipamento que está na manutenção corretiva, as peças, a que unidade ou programa de saúde ele pertence, data do orçamento e validade do mesmo, podendo a manutenção corretiva ser efetuada, somente após aprovação.

7.5. Em caso de pendências ou inconformidades nos serviços prestados, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização à contratada.

7.6. Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto do Gestor do Contrato, em conformidade com o disposto nos art. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “h”, e art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os custos necessários à plena execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo mão de obra, peças, insumos, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas inerentes à execução contratual.

8.2. O objeto será contratado de forma continuada, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação da Administração e vantajosidade da manutenção do contrato.

8.3. O certame será realizado por lote único, abrangendo todas as unidades e programas de saúde descritos neste Termo de Referência, de modo a garantir a padronização técnica, rastreabilidade das manutenções e a gestão centralizada dos serviços, conforme disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e operacionais descritos neste documento e seus anexos.

8.5. Para habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por Engenheiro Clínico e/ou Técnico Industrial responsável, bem como técnicos especializados e pessoal administrativo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 35

apto a gerenciar as atividades de manutenção, conforme exigências da RDC nº 665/2022 da ANVISA;

c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com as atividades de manutenção, calibração e assistência técnica de equipamentos médico-hospitalares, devidamente publicada no Diário Oficial da União ou comprovada por consulta atualizada no portal da ANVISA;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, alternativamente, Certificado de Registro de Pessoa Jurídica (CRPJ) e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitidos pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), conforme a natureza e atribuições profissionais do responsável técnico, em atendimento à Lei nº 13.639/2018 e às normas do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

e) Atestado de autorização para execução dos serviços expedido pelo INMETRO, conforme Portaria nº **78/2022 - RTM**

f) A empresa deverá apresentar certificado emitido pelo IPEM provando que esta autoriza a realizar manutenção em esfigmomanômetro e em balanças.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. As estimativas de custos e valores referenciais que fundamentam a presente contratação encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual se identificaram as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e as alternativas de mercado disponíveis.

9.2. O valor contratual será reajustado anualmente, com base em índice oficial de inflação (IPCA/IBGE) adotado pelo Município de Mogi das Cruzes, conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inc. XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária conforme disposto no art. 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação: 310

Vínculo: 02.300.0057

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente aos requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 36

de 2021. A contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a RDC ANVISA nº 665/2022 e demais normas correlatas de engenharia clínica e metrologia legal.”

Mogi das Cruzes, em 10 de março de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 37

ANEXO I.1: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Acidimetro Dornic	Sem informação	EME	1
Total			1

Aspirador Cirúrgico	ASPIRAMAX	Sem Informação	1
		DIA BUMP	1
		Dia Pump	1
	Fanem	Dia Pump AMB	1
		Dia Pump Ame	4
		DIA-PUMP	1
		5005	4
	Nevoni	Sem Informação	2
	Olidef	A-45 Plus	13
	Protec	Sem Informação	1
		EVOLUTION 10000	2
	SAM MEDIC	SAM-6004-CL2	1
		Sem Informação	1
	Sem Informação	Sem Informação	3
Total			36

Autoclave	Bioclave	D700	4
	D700	Sem Informação	1
		1.2	9
	Digitale	2.1	8
		3.0	6
		Sem Informação	7
	Sercon	AHMC	5
		Standard	1
		Work	6
	Stermax	Work 21l	2
		Sem Informação	2
	Sem Informação	Sem Informação	7
Total			58

Balança Analítica	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Balança Analógica	WELMY	Sem Informação	1
Total			1

Balança de Precisão	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 38

Balança Digital	Welmy	W 200/5	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			2
TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Balança	Balmak	BKH 200F	1
		Sem Informação	1
	Líder	LD1050	4
		P-200C	1
		Sem Informação	1
	Michelletti	MIC 200 PPA	6
		Sem Informação	1
	Welmy	R/I W200	1
		R-110	5
		W 110H	2
		W 200/5	3
		Sem Informação	8
	Sem Informação	Sem Informação	6
Total			40

Balança Antropométrica	Filizola	Sem Informação	1
	Líder	LD1050	14
		P-200C	3
	Michelletti	MIC 200 PPA	21
		MIC 1/CA	2
		Sem Informação	7
	Welmy	R/I W200	8
		R-110	2
		W 110H	4
		W 200	3
		W 200/5	2
		Sem Informação	6
Total			73

Balança Infantil	Filizola	Sem Informação	1
	Micheletti	MIC BABY	7
		109-E	2
	Welmy	R/I 109-E	7
		Sem Informação	2
	Sem Informação	Sem Informação	3
Total			22

Balança Pediátrica	Balmak	ELP-25BB	3
		BABY CARE	3
		MOBILE BABY	1



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 39

		Sem Informação	2
	Micheletti	MIC BABY	4
		Sem Informação	3
	Welmy	R/I 109-E	15
		Sem Informação	6
Total			37

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Banho Maria	Eme	Abs65	3
		LTS 102	1
	Sem Informação	Sem Informação	5
Total			9

Bisturi Eletrônico	Emai	BP-100	1
		BP-100 PLUS	2
		BP-150	1
		BP-400 PLUS	1
	Microem	BI 800	1
Total			6

Bomba de Sucção de Leite	Sem Informação	Sem Informação	2
Total			2

Cabo Laringoscópio	MD	C-MD	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			2

Capela de Fluxo Laminar	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Cardiotoco	General meditech	G6A	1
Total			1

Cardiotocógrafo	Bistos	BT-330	3
	General meditech	Sem Informação	1
	WEM	Sem Informação	1
Total			5

Cardioversor	CMOS DRAKE	Life 400 Plus	1
		Futura	1
	Ecafix	MDF 03	4
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			7



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 40

Cardioversor/Desfibrilador	CMOS DRAKE	Vivo	2
Total			2

Centrífuga	CELM	LS-4	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			2

Cremômetro	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Colposcópio	Medpej	PE-7000 FRL	1
		PE-7000F	3
		PE-7000	1
		Sem Informação	2
Total			7

DEA	CMOS DRAKE	Life 400 Futura	26
	Instramed	i.on	6
	TOTH	EASY SHOCK	2
Total			34

Deionizador	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Deionizador Pressurizado	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Detector Cardíofetal	Sigmed	MS101	1
Total			1

Detector Fetal	Imbracrios	DF-400	1
	Martec	DF-4000	5
	MEDMEGA	DM 520 B	19
		Sem Informação	5
	Medpej	DF 4000	10
		DF-7000 S	5
	Microem	MD 1000	13
		Sem Informação	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			60

Detector Fetal Portátil	MD	FD-300D	12
-------------------------	----	---------	----



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 41

	Sem Informação	3
Total		15

Eletrocardiógrafo	BIONET	CARDIO CARE	1
	Comen	CM 300A	1
		CM300	1
	CONTEC	ECG 300G	1
	Ecafix	ECG 6	1
		Funbec	1
	Smart ECG	SE-1	2
	Transform	Sem Informação	1
Total	Sem Informação	Sem Informação	1
			10

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Eletrocautério	Sem informação	Sem informação	1
Total			1

Esfigmomanômetro	Genérico	Sem Informação	1
	G-Tech	Sem Informação	1
	Health	Aneróide	6
		Sem Informação	1
	Mitsumi	Aneróide	11
	Naya	Aneróide	1
	PA.MED	Sem Informação	1
	Premium	Aneróide	88
		LP200	2
		Sem Informação	8
	Pressure	Aneróide	7
	Sankey	Aneróide	3
	Smart Pro	Q-400	1
	Solidor	Aneróide	66
		Sem Informação	7
	Squalo	Aneróide	1
	Tech Line	MG-20	1
	Undec	Aneróide	1
	WaRoss	Aneróide	2
	Wentill	Aneróide	1
	Sem Informação	Adulto	1
		Aneróide	10
		Genérico	21
		Sem Informação	167
Total			409



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 42

Foco Auxiliar	ART MED	Sem Informação	2
	BIOEX	FC BIO 10	2
	Medicate	500L	3
		Sem Informação	9
	MEDMEGA	FM 500B	1
	Medpej	Sem Informação	5
		FC 300	1
	Microem	FC 400	4
		Sem Informação	8
	Mikatos	Sem Informação	5
	SANTA LUZIA	Sem Informação	1
	VAGALUMY	Sem Informação	2
Total	Sem Informação	Genérico	2
		Sem Informação	38

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Estufa	ECB	1.2 DIGITAL	1
Total			1

Estufa Biológica	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Estufa de Secagem	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Foco Clínico	Generica	Sem Informação	1
	Microem	FC 400	2
	Sem Informação	Sem Informação	2
Total			5

Glicosímetro	Accu-Chek	Active GB	8
		Active GC	2
		Active GU	5
		Advantage	1
	Acon	On Call Plus 2	1
	Glicose Easyfy	GC003SR	1
	Moriya	MD3300C2	4
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			23

Lâmina de laringoscópio	GENÉRICO	Sem Informação	63
Total			63



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 43

Lanterna Clínica	Missouri	Led Prata	1
Total			1

Laringoscópio	Genérico	Sem Informação	6
	IFAB	Sem Informação	1
	KTAKAOKA	R-13	1
	Mikatos	Sem Informação	1
	Missouri	Sem Informação	1
	Oxigel	Sem Informação	1
	Professional Laryngoscopes	Sem Informação	5
	Protec	P12/01	1
		Sem Informação	1
	Sankey	Sem Informação	1
	Sem Informação	Genérico	2
		Sem Informação	49
		Aço Inox	1
Infantil		1	
Total			72

TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Lavadora Automática de Pipetas	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Mandril para Intubação	Adulto	Sem informação	19
	Infantil	Sem informação	4
Total			23

Microcentrífuga	Sem informação	Sem informação	1
Total			1

Monitor Multiparâmetros	General meditech	G3G	1
Total			1

Negatoscópio	78747	Sem Informação	1
	Uno-Ciclo	Sem Informação	1
	Sem Informação	Sem Informação	3
Total			5

Oftalmoscópio	ADC	Sem Informação	2
	Gowllands	Sem Informação	1
	Heine	Sem Informação	1
	MD	Led	3
		NI	1



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 44

		Omni 3000	2
		Sem Informação	5
	Mikatos	Sem Informação	1
	Optek	Plus	5
	Riester	Sem Informação	1
	Sem Informação	Sem Informação	15
Total			37

Otoscópio	Mikatos	Sem Informação	8
	MD	Sem Informação	16
	Sem Informação	Generico	4
		Sem Informação	8
Total			36

Oxímetro de Dedo	Moriya	MD300C2	1
	Sem Informação	Genérico	1
		MD300C2	1
		OX35	1
Total			4

Oxímetro Portátil	LEPU	PC-66B	1
Total			1

Resfriador Rápido	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1
TIPO	Fabricante	Modelo	Total
Oxímetro de Pulso	Moriya	MD300C2	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			2

Oxímetro de Pulso Portátil	ALFAMED	Sense 10	5
	Endobrax	G1B	3
	LEPU	PC-66B	10
		Sem Informação	1
	Shenzen CreativeIndustry	Sem Informação	1
Total			20

Seladora	AGIR	Plus	1
		Proteção Seal Basic	1
		PROTECT SEAL	5
		Sem Informação	2
	Barbi	M-300 T	2
		Sem Informação	1
	CRISTÓFOLI	Nacional	1



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 45

		Sem Informação	4
	ECEL	Selamax MP 300	2
		Bio Pack	1
		Sem Informação	6
	R. BAIÃO	Sem Informação	1
	Sispack	SM300 PLUS	7
		Sem Informação	1
	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			36

Seladora de grau cirúrgico	BIOVOX	Sem Informação	1
Total			1

Termômetro Digital	Solidor	DT-11A	1
Total			1

Ultrassom de Fisioterapia	Sem Informação	Sem Informação	1
Total			1

Ultrassom de Imagem	MINDRAY	DC-40	2
	TOSHIBA	XARIO 100	1
Total			3

Observação: a relação de equipamentos poderá variar em até 10% (dez por cento) para mais ou para menos, conforme movimentação patrimonial e reposições de rotina, sem que isso gere direito à revisão contratual.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 46

**ANEXO I.2: RELAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE CONTEMPLADAS
NESTE CONTRATO.**

UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE COM ENDEREÇOS
Cecco - Rua Francisco Franco, 291 – Centro – Mogi das Cruzes
CAPS 02 - Rua Antenor de Souza Melo, 350 - JD Maricá – Mogi das Cruzes
CAPS Infantil - Avenida Pedro Romero, s/n - Mogi das Cruzes
Centro Municipal de Saúde Mental - Rua Doutor Antônio Cândido Vieira, 556 – Centro – Mogi das Cruzes
CURE - Rua Professor Flaviano de Melo, 435 – Centro – Mogi das Cruzes
EMAD - Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 540 – Mogilar – Mogi das Cruzes
Pró Mulher e Banco de Leite - Rua Francisco Affonso de Melo, 550 - Braz Cubas – Mogi das Cruzes
UAPS 01 - Rua Francisco Franco, 358 – Centro – Mogi das Cruzes
UAPS 02 - Rua Fausta Duarte de Araújo, 412 – Centro – Mogi das Cruzes
Secretaria M. de Saúde e Bem Estar – Rua Manuel de Oliveira, 30 – Mogilar – Mogi das Cruzes
UBS Botujuru - Rua Frei Bonifácio Harink, 313 - Vila São Paulo – Mogi das Cruzes
UBS Braz Cubas - Rua Padre Álvaro Quinhones Zuniga, 340 - Braz Cubas – Mogi das Cruzes
UBS Jardim Camila - Avenida Presidente Getúlio Vargas, 999 - Jardim Camila – Mogi das Cruzes
UBS Jardim Ivete - Avenida Pedro Machado, 1441 - Jardim Ivete – Mogi das Cruzes
UBS Jardim Marica - Rua Ezelino da Cunha Glória, 245 - Jardim Maricá – Mogi das Cruzes
UBS Jundiapéba - Rua Vereador Nito Sona, 1745 – Jundiapéba – Mogi das Cruzes
UBS Mineração - Rua Aprígio de Oliveira, 262 – Mineração – Mogi das Cruzes
UBS Ponte Grande - Avenida Lothar Waldemar Hohene, 70 - Ponte Grande – Mogi das Cruzes
UBS Sabaúna - Avenida Francisco Rodrigues Mathias, 90 – Sabaúna – Mogi das Cruzes
UBS Santa Tereza - Rua Kazumo Sumizono, 1181 - Jardim Santa Tereza – Mogi das Cruzes
UBS Santo Ângelo - Rua São Simão, 59 - Conjunto Santo Ângelo – Mogi das Cruzes
UBS Vila da Prata - Rua Joaquim Cardoso, 200 - Vila da Prata – Mogi das Cruzes
UBS Vila Jundiá - Rua José Galdino de Castro (s/nº) - Vila Jundiá – Mogi das Cruzes
UBS Vila Moraes - Estrada Mogi-Bertioga, 540 (Km 8) - Vila Moraes – Mogi das Cruzes
UBS Vila Natal - Rua Coronel Cardoso Siqueira, 2650 - Vila Natal – Mogi das Cruzes
UBS Vila Nova Aparecida - Rua Aloísio de Azevedo, 53 - Jardim das Bandeiras – Mogi das Cruzes
UBS Vila Suíça - Avenida Ricieri José Marcatto, 310 - Vila Suíça – Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 47

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO PMMC Nº 3.475/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2026**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 48

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO PMMC Nº 3.475/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1		R\$	R\$

TOTAL GERAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 49

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 50

ANEXO IV.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 51

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 52

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 3.475/2025, de 10 de dezembro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Bem-Estar, REBECA BARUFI, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, e de outro lado a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a) portador(a) da cédula de identidade RG e do CPF, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços de **GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2026** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 53

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o valor global de R\$ (.....);

3.2 - A medição dos serviços será mensal, com base nos relatórios de execução apresentados pela contratada e atestados pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Técnico, após verificação do cumprimento integral das manutenções preventivas e corretivas programadas e realizadas no período.

3.3 - Para fins de medição, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Cumprimento do cronograma mensal de visitas técnicas preventivas;
- b) Atendimento dentro dos prazos estabelecidos para as manutenções preventivas e corretivas;
- c) Entrega dos relatórios técnicos devidamente preenchidos e assinados;
- d) Qualidade dos serviços executados, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- e) Apresentação de documentação comprobatória das substituições de peças e serviços realizados.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal ou fatura, desde que a contratada esteja adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Relatório de execução mensal dos serviços, atestado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato;
- c) Certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS, Tributos Federais e Trabalhistas).

3.5 - A recarga, substituição de peças e demais serviços, ocorrerão, após aprovação dos orçamentos emitidos, no orçamento deverá constar o equipamento que está na manutenção corretiva, as peças, a que unidade ou programa de saúde ele pertence, data do orçamento e validade do mesmo, podendo a manutenção corretiva ser efetuada, somente após aprovação.

3.6 - Em caso de pendências ou inconformidades nos serviços prestados, o pagamento ficará condicionado à regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização à contratada.

3.7 - Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto do Gestor do Contrato, em conformidade com o disposto nos art. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 54

- 4.2** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.5** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.6** - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.7** - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.8** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.9** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.10** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.11** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.12** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 55

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

4.14 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

4.15 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

4.16 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

4.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.19 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.20 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.22 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.23 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.24 - Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 56

4.25 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

4.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

4.31 - Garantir o acesso da CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

4.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 57

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.8 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 58

7.1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;

7.1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.7 - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

7.1.8 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx

8.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:

8.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 59

8.3.3 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4 - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.3.5 - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA - DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

02.11.01.10.301.1100.2.220.3.3.90.39.00 - Dotação = 310
Vínculo: 02.300.0057 - Transferências Estaduais



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foi emitida a Nota de Reserva nºs., no valor de R\$ (.....), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

14.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Pelas infrações previstas no **item 15.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 61

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

15.2.2 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 15.1**, observados os seguintes limites máximos:

a) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

15.2.3 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 15.1** deste Contrato.

15.2.4 - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3 deste Contrato.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 62

15.5 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1 - São hipóteses para a extinção contratual:

16.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e finalizado o prazo de vigência.

16.1.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 - Indenizações e multas.

16.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 63

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

CONTRATADA
Nome e Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 64

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 65

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - FLS. Nº 66

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar